

|                  |                      |
|------------------|----------------------|
| Nº do Processo:  | 03625.000254/2024-54 |
| Nº da Licitação: |                      |
| Data / Hora:     |                      |

**COLOCAR LOGOMARCA DA EMPRESA e apagar a observação abaixo:**

Algumas informações da planilha já estão preenchidas, tais como as alíquotas dos encargos. Para facilitar o preenchimento, foi sinalizado em amarelo os campos que deverão ser preenchidos, ora com valores, ora com o percentual. A planilha foi elaborada de forma a “puxar” algumas informações da aba da planilha chamada “memória de cálculo”, uniforme, materiais e equipamentos, por isso sugerimos que o seu preenchimento seja iniciado por estas abas e que sejam observadas as células que estão sinalizadas em amarelo.

**Objeto:** Prestação de serviços de condução de veículos para a Superintendência do IBGE na Paraíba

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS**

| Nº do perfil | Descrição (A)         | Valor proposto por empregado (B) | Qtd. de empregados por posto (C) | Valor mensal do posto (D) = (B x C) | Qtd. de postos (E) | Valor Mensal (F) = (D x E) | Valor Anual    |
|--------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------------|----------------------------|----------------|
| 1            | Posto 1 - João Pessoa | R\$ 4.298,15                     | 1                                | R\$ 4.298,15                        | 2                  | R\$ 8.596,30               | R\$ 103.155,60 |
| TOTAL        |                       |                                  |                                  | R\$ 4.298,15                        | 2                  | R\$ 8.596,30               | R\$ 103.155,60 |

**VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

R\$ 103.155,60

**VALOR MENSAL A SER RETIDO PARA CONTA VINCULADA**

R\$ 1.119,04

**QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (2 ANOS DE SERVIÇOS)**

| ITEM                     | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                           | Valor Total (2 anos) |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1                        | Prestação de serviços contínuos de condução de veículos na cidade de João Pessoa/PB | 206.311,20           |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |                                                                                     | 206.311,20           |

Local e data

Nome da empresa

Nome:  
Razão social:  
CNPJ Nº:  
Endereço completo:  
Telefone / fax / e-mail:  
O prazo de validade desta proposta.

|                  |                      |                        |              |
|------------------|----------------------|------------------------|--------------|
| Nº do Processo:  | 03625.000254/2024-54 | Salário Mínimo:        | R\$ 1.735,00 |
| Nº da Licitação: | 0                    | % de RAT (ver na GFIP) | 3            |
| Data / Hora:     | 0/1/1900             |                        |              |

PERFIL 1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto 1)

|                                                               |              |                |                    |                                      |        |
|---------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|--------------------------------------|--------|
| Salário:                                                      | R\$ 1.735,00 |                |                    |                                      |        |
| VALE TRANSPORTE                                               |              |                |                    |                                      |        |
| QTDE/MÊS                                                      | VLR.UNIT.    | VLR.TOTAL/ MÊS | PART.EMPREG.6% s/s | VALOR LÍQUIDO (indicado na planilha) |        |
| 44                                                            | R\$ 4,90     | R\$ 215,60     | R\$ 104,10         | R\$                                  | 111,50 |
| VALE ALIMENTAÇÃO                                              |              |                |                    |                                      |        |
| QTDE/MÊS                                                      | VLR.UNIT.    | VLR.TOTAL/ MÊS | PART.EMPREG.(10%)  | VALOR LÍQUIDO (indicado na planilha) |        |
| 22                                                            | R\$ 17,00    | R\$ 374,00     | R\$ 37,40          | R\$                                  | 336,60 |
| PLANO ODONTOLÓGICO                                            |              |                |                    |                                      |        |
| VALOR LÍQUIDO (indicado na planilha)                          |              |                |                    | R\$                                  | 13,00  |
| OBS. Benefício se previsto na Convenção Coletiva de Trabalho. |              |                |                    |                                      |        |
| SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ, FUNERAL                            |              |                |                    |                                      |        |
| CUSTO                                                         | QTDE.        | VALIDADE/MÊS   | VALOR MENSAL UNIT. | VLR.TOTAL/ MÊS                       |        |
| R\$ 156,00                                                    | 1            | 12             | R\$ 13,00          | R\$                                  | 13,00  |
| VALOR LÍQUIDO (indicado na planilha)                          |              |                |                    | R\$                                  | 13,00  |

|                  |                      |
|------------------|----------------------|
| Nº do Processo:  | 03625.000254/2024-54 |
| Nº da Licitação: | 0                    |
| Data / Hora:     | 0                    |

Objeto: Prestação de serviços de condução de veículos para a Superintendência do IBGE na Paraíba

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR A SER RETIDO EM CONTA VINCULADA POR POSTO

| Nº do perfil | Descrição (A) | Valor da remuneração do posto | RAT => 3    |                             |                                                                                                          |                                                                                           |                                                        |
|--------------|---------------|-------------------------------|-------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|              |               |                               | 8,33%       | 12,10%                      | 4,00%                                                                                                    | 7,82%                                                                                     | 32,25%                                                 |
|              |               |                               | 13º salário | Férias + 1/3 constitucional | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário | Valor da retenção para conta vinculada por funcionário |
| 1            | Posto 1       | R\$ 1.735,00                  | R\$ 144,52  | R\$ 209,93                  | R\$ 69,40                                                                                                | R\$ 135,67                                                                                | R\$ 559,52                                             |
| TOTAL        |               |                               |             |                             |                                                                                                          |                                                                                           |                                                        |

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES A SEREM RETIDOS EM CONTA VINCULADA E VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE À CONTRATADA

| Nº do perfil | Descrição (A) | Valor proposto por empregado (B) | Qtd. de postos (C) | Qtd. de funcionários por posto (D) | Qtd. Total de funcionários (E) | Valor Mensal por posto ( F ) = ( D x E ) | Valor da retenção para conta vinculada por funcionário (G) | Valor Mensal das retenções da conta vinculada por posto H = ( D x E ) | Valor líquido a ser pago diretamente à contratada = B-H |
|--------------|---------------|----------------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1            | Posto 1       | R\$ 4.298,15                     | 2                  | 1                                  | 2                              | R\$ 8.596,30                             | R\$ 559,52                                                 | R\$ 1.119,04                                                          | R\$ 3.179,11                                            |
| TOTAL        |               |                                  |                    | 2                                  | 2                              | R\$ 8.596,30                             |                                                            | R\$ 1.119,04                                                          | R\$ 7.477,26                                            |

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

Nome do posto

|                  |                      |
|------------------|----------------------|
| Nº do processo:  | 03625.000254/2024-54 |
| Nº da Licitação: | 0                    |
| Data / hora:     | 0                    |

**Discriminação dos serviços ( dados referentes à contratação)**

|   |                                                |  |
|---|------------------------------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) |  |
| B | Município/UF                                   |  |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  |  |
| D | Nº de meses de execução contratual             |  |

**Identificação do Serviço**

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Qtde total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|---------------------------------------------------------|
|                 |                   |                                                         |

**MÓDULOS DE MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

|   |                                                               |              |
|---|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |              |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |              |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional                  | R\$ 1.735,00 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |              |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |              |

| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | % | Valor (R\$)         |
|---|--------------------------------------|---|---------------------|
| A | Salário Base                         |   | R\$ 1.735,00        |
| B | Adicional de Periculosidade          |   | R\$ -               |
| C | Adicional de Insalubridade           |   | R\$ -               |
| D | Adicional Noturno                    |   | R\$ -               |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida   |   | R\$ -               |
| F | Outros (especificar)                 |   | R\$ -               |
|   | <b>total da Remuneração</b>          |   | <b>R\$ 1.735,00</b> |

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                                              | %             | Valor (R\$)       |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| A   | 13 (Décimo-terceiro) salário                                                                           | 8,33%         | R\$ 144,52        |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                                                           | 12,10%        | R\$ 209,93        |
|     | <b>Subtotal</b>                                                                                        | <b>20,43%</b> | <b>R\$ 354,45</b> |
| C   | Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item 2.1 (conforme nota 3 do submódulo 2.2) | 7,52%         | R\$ 130,44        |
|     | <b>Total</b>                                                                                           | <b>27,95%</b> | <b>R\$ 484,89</b> |

| 2.2 | Encargos Previdenciário (GPS), Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições | %             | Valor (R\$)       |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| A   | INSS                                                                                                | 20,00%        | R\$ 347,00        |
| B   | Salário Educação                                                                                    | 2,50%         | R\$ 43,37         |
| C   | GILL/RAT - (RATx FAP)                                                                               | 3,000%        | R\$ 52,05         |
| D   | SESC ou SESI                                                                                        | 1,50%         | R\$ 26,02         |
| E   | SENAI - SENAC                                                                                       | 1,00%         | R\$ 17,35         |
| F   | SEBRAE                                                                                              | 0,60%         | R\$ 10,41         |
| G   | INCRA                                                                                               | 0,20%         | R\$ 3,47          |
| H   | FGTS                                                                                                | 8,00%         | R\$ 138,80        |
|     | <b>Total</b>                                                                                        | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 638,47</b> |

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários  |   | Valor (R\$)       |
|-----|-------------------------------|---|-------------------|
| A   | Transporte                    | - | R\$ 111,50        |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação  | - | R\$ 336,60        |
| C   | Assistência Médica e Familiar | - | R\$ 13,00         |
| D   | Outros (especificar)          | - | R\$ 13,00         |
|     | <b>Total</b>                  |   | <b>R\$ 474,10</b> |

**Quadro resumo módulo 2**

| 2   | Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | %      | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 2.1 | 13º Salário e Adicional de Férias                         | 27,95% | R\$ 484,89  |

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

Nome do posto

|              |                                  |        |            |                 |
|--------------|----------------------------------|--------|------------|-----------------|
| <b>2.2</b>   | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 36,80% | R\$        | 638,47          |
| <b>2.3</b>   | Benefícios Mensais e Diários     | -      | R\$        | 474,10          |
| <b>TOTAL</b> |                                  |        | <b>R\$</b> | <b>1.597,46</b> |

|              |                                                                              |              |                    |               |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|---------------|
| <b>3</b>     | <b>Módulo 3 - Provisão para rescisão</b>                                     | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |               |
| <b>A</b>     | Aviso Prévio Indenizado                                                      | 0,50%        | R\$                | 8,70          |
| <b>B</b>     | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                             | 0,04%        | R\$                | 0,69          |
| <b>C</b>     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                | 0,02%        | R\$                | 0,27          |
| <b>D</b>     | Aviso Prévio Trabalhado                                                      | 1,94%        | R\$                | 33,73         |
| <b>E</b>     | Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,72%        | R\$                | 12,41         |
| <b>F</b>     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                | 3,98%        | R\$                | 69,12         |
| <b>Total</b> |                                                                              | <b>7,20%</b> | <b>R\$</b>         | <b>124,92</b> |

**Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente**

|                 |                                                                                                         |              |                    |              |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------|
| <b>4.1</b>      | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                                                                  | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |              |
| <b>A</b>        | Substituto na cobertura de Férias                                                                       | 0,00%        | R\$                | -            |
| <b>B</b>        | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                                             | 0,82%        | R\$                | 14,26        |
| <b>C</b>        | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                                                          | 0,02%        | R\$                | 0,36         |
| <b>D</b>        | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho                                            | 0,25%        | R\$                | 4,38         |
| <b>E</b>        | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                                                      | 0,01%        | R\$                | 0,23         |
| <b>F</b>        | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)                                               | 0,50%        | R\$                | 8,61         |
| <b>Subtotal</b> |                                                                                                         | <b>1,61%</b> | <b>R\$</b>         | <b>27,84</b> |
| <b>G</b>        | Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item 4.1 (conforme nota 3 do submódulo 2.2). | 0,59%        | R\$                | 10,25        |
| <b>Total</b>    |                                                                                                         | <b>2,20%</b> | <b>R\$</b>         | <b>38,09</b> |

|                 |                                                                  |              |                    |          |
|-----------------|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|----------|
| <b>4.2</b>      | <b>Substituto na Intra jornada</b>                               | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |          |
| <b>A</b>        | Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou alimentação | 0,00%        | R\$                | -        |
| <b>Subtotal</b> |                                                                  | <b>0,00%</b> | <b>R\$</b>         | <b>-</b> |

**Quadro resumo módulo 4**

|              |                                                              |          |                    |              |
|--------------|--------------------------------------------------------------|----------|--------------------|--------------|
| <b>4</b>     | <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |              |
| <b>4.1</b>   | Ausências Legais                                             | 2,20%    | R\$                | 38,09        |
| <b>4.2</b>   | Intra jornada                                                | 0,00%    | R\$                | -            |
| <b>TOTAL</b> |                                                              |          | <b>R\$</b>         | <b>38,09</b> |

|              |                                    |          |                    |              |
|--------------|------------------------------------|----------|--------------------|--------------|
| <b>5</b>     | <b>Módulo 5 - Insumos diversos</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |              |
| <b>A</b>     | Uniformes                          | -        | R\$                | 65,87        |
| <b>B</b>     | Materiais                          | -        |                    |              |
| <b>C</b>     | Equipamentos / ferramentas         | -        |                    |              |
| <b>D</b>     | Outros (especificar)               | -        | R\$                | -            |
| <b>Total</b> |                                    | <b>-</b> | <b>R\$</b>         | <b>65,87</b> |

|              |                                           |               |                    |               |
|--------------|-------------------------------------------|---------------|--------------------|---------------|
| <b>6</b>     | <b>Custos Indiretos, tributos e lucro</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |               |
| <b>A</b>     | Custos Indiretos                          | 5,00%         | R\$                | 178,06        |
| <b>B</b>     | Lucro                                     | 5,00%         | R\$                | 186,97        |
| <b>C</b>     | <b>Tributos</b>                           | <b>8,65%</b>  |                    |               |
| <b>C.1</b>   | Tributos Federais (PIS / COFINS)          | 3,65%         | R\$                | 156,88        |
| <b>C.2</b>   | Tributos Estaduais (especificar)          | 0,00%         | R\$                | -             |
| <b>C.3</b>   | Tributos Municipais (ISS)                 | 5,00%         | R\$                | 214,90        |
| <b>Total</b> |                                           | <b>20,69%</b> | <b>R\$</b>         | <b>736,81</b> |

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|                                                                          |                                                           |  |                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|--------------------|-----------------|
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                           |  | <b>Valor (R\$)</b> |                 |
| <b>A</b>                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                      |  | R\$                | 1.735,00        |
| <b>B</b>                                                                 | Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | R\$                | 1.597,46        |
| <b>C</b>                                                                 | Módulo 3 - Provisão para rescisão                         |  | R\$                | 124,92          |
| <b>D</b>                                                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente     |  | R\$                | 38,09           |
| <b>E</b>                                                                 | Módulo 5 - Insumos diversos                               |  | R\$                | 65,87           |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                      |                                                           |  | <b>R\$</b>         | <b>3.561,34</b> |
| <b>F</b>                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro             |  | R\$                | 736,81          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                         |                                                           |  | <b>R\$</b>         | <b>4.298,15</b> |

**FATOR K 2,477319885**

Uniforme

Nº do Processo: 03625.000254/2024-54  
Nº da Licitação: 0

| UNIFORMES                                        |                             |               |                      |         |                      |                        |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|----------------------|---------|----------------------|------------------------|
| Descrição                                        | Quantidade por profissional | Periodicidade | Quantidade Total/Ano | Unidade | Valor Unitário médio | Valor por profissional |
| Camisa social                                    | 3                           | 6 meses       | 4                    | Unid.   | R\$ 70,88            | R\$ 283,52             |
| Calça social                                     | 2                           | 6 meses       | 3                    | Unid.   | R\$ 62,43            | R\$ 187,29             |
| Sapato social                                    | 2                           | 6 meses       | 3                    | Unid.   | R\$ 100,40           | R\$ 301,20             |
| Crachá                                           | 1                           | 6 meses       | 2                    | Unid.   | R\$ 9,24             | R\$ 18,48              |
| Valor total dos uniformes                        |                             |               |                      |         |                      | R\$ 790,49             |
| Valor total mensal dos uniformes por funcionário |                             |               |                      |         |                      | R\$ 65,87              |

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E NOTA EXPLICATIVA À PLANILHA DE CUSTOS**

| Item | Descrição                                                        | Percentual | Memória de cálculo                                                                                                  | Fundamento                                                                 |
|------|------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 2.1A | 13º Salário                                                      | 8,33%      | $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$                                                                                     | Art. 7º, VIII, CF/88                                                       |
| 2.1B | Férias e Adicional de férias -se for CV                          | 12,10%     | 12,10% se for CV; 11,11% se PFG                                                                                     | Art. 7º, XVII, CF/88                                                       |
| 2.2C | GILL/RAT = RAT ajustado (RATx FAP)                               | 0,5-6,0%   | Obter da GFIP do licitante                                                                                          | art. 22, inciso II da Lei 8.212/1991 (RAT) e art. 10 da Lei nº 10.666/2003 |
| 3A   | Aviso prévio indenizado 1                                        | 0,50%      | $((1+0,1210+0,0833)/12) \times 0,05$                                                                                | § 1º do art. 487 da CLT                                                    |
| 3A   | Aviso prévio indenizado 1 (demais anos - 3 dias por ano)         |            | 10% do valor do primeiro ano                                                                                        |                                                                            |
| 3C   | Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado                       |            | 40% sobre o item 3B                                                                                                 |                                                                            |
| 3D   | Aviso prévio trabalhado 2                                        | 1,94%      | $(((7/30)/12) \times 1) = 1,94\%$                                                                                   | Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT                                     |
| 3F   | Multa FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado |            | Será 4% menos o que foi estimado para o item 3C, pois os 2 juntos devem totalizar 4% para ir para a conta vinculada |                                                                            |
| 4.1A | Substituto nas Férias                                            | 0,00%      | Verificar a metodologia que será usada                                                                              |                                                                            |
| 4.1B | Ausências Legais 5                                               | 0,82%      | $[(2,96/30)/12] \times 100 = 0,82\%$                                                                                | arts. 473 e 83 da CLT                                                      |
| 4.1C | Licença paternidade 4                                            | 0,02%      | $[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$                                                                      |                                                                            |
| 4.1D | Ausência por acidente de trabalho 6                              | 0,27%      | $[(0,91/30)/12] \times 100 = 0,27\%$                                                                                | Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT                                          |
| 4.1E | Afastamento maternidade 12 - - conf. IN 05/2017                  | 0,01%      | $[(0,1210) \times 4/12 \times 0,04]/12 = 0,01\%$                                                                    |                                                                            |
| 4.1F | Outros (Ausência por doença) 3                                   | 0,50%      | $(5,96/30)/12 \times 0,30 \times 100 = 0,50\%$                                                                      |                                                                            |

**1-Aviso Prévio indenizado** - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. O trabalhador fará juz ao pagamento de 30 dias+03 dias a cada ano trabalhado, a partir do primeiro ano. No primeiro ano provisiona-se 1 mês e nos demais anos, considera 10% do valor do primeiro ano. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.

**2- Aviso Prévio trabalhado:** Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Considerando que 100% do pessoal, se enquadre nessa situação. Logo a provisão representa:  $((7/30)/12) \times 1 = 1,94\%$ . Retira-se esse percentual após o primeiro ano. Nos anos seguintes se provisiona no máximo 0,194% ou 10% do valor do primeiro ano.

**3- Ausência por doença:** Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.

Auxílio Doença: o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS;

Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Considerou-se 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano e multiplicado pela frequência anual estimada (30%). (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU)

Cálculo:  $(5,96/30)/12 \times 0,30 \times 100 = 0,50\%$

Não foi especificada na planilha da IN 05/2017, caso use usar o item outros e especificar (4.1F)

**4-Licença paternidade:** custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previsão constitucional.

Licença Paternidade: Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a:  $[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$ .

**5- Ausências legais** : É composto por um conjunto de casos em que o funcionário pode faltar por determinadas razões, com amparo legal, e a contratada deve repor essa mão-de-obra. Pela lei, cada funcionário tem direito a faltar: 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente; 1 dia para registro de nascimento de filho; 3 dias para casamento; 1 dia para doação de sangue; 2 dias para alistamento eleitoral; e 1 dia para exigências do serviço militar; entre outros. O MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica. Fundamentação: arts. 473 e 83 da CLT e Acórdão 1753/2008 – Plenário . Cálculo:  $[(2,96/30)/12] \times 100 = 0,82\%$ .

**6- Ausência por acidente de trabalho** - É referente aos 15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho e a Contratada deve remunerá-lo. Após esse período, a Previdência Social assume esse ônus. O MP informou que considera que cada empregado falta 0,91 dias por ano em decorrência do fato.

Fundamentação: Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT e Acórdão 1753/2008 – Plenário. Cálculo:  $[(0,91/30)/12] \times 100 = 0,27\%$ .

**7- Os tributos Cofins e PIS** devem ser preenchido pelo licitante com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato (lucro presumido, lucro real, simples).

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. (Cláusula 5.1 do TR da AGU)

8- Os percentuais constante desta nota são para referência. Caso o licitante apresente planilha de proposta de preços cujos percentuais sejam distintos dos informados neste documento, ele deverá encaminhar memória de cálculo detalhada.

**9-As informações contidas nos itens de 1 a 5 foram obtidas no Manual de Orientação para preenchimento da planilha de custo e formação de preços do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. 2011.**

**10- Seguro acidente de trabalho (RAT reajustado)** - RAT é o risco de acidente de trabalho e FAP é o fator acidentário de Prevenção.

RAT reajustado = RAT x FAP (ambos informados na GFIP). O RAT varia de 1 a 3% variando de acordo com o risco de acidente de trabalho (leve/médio e grave). O FAP consiste em um multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais, considerando o arredondamento na quarta casa decimal, a ser aplicado sobre a alíquota de 1%, 2% ou 3%. Nesse sentido, as alíquotas do RAT serão reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% em razão do desempenho da empresa em relação a sua respectiva atividade, aferida pelo FAP. Base legal do FAP Anexo V do Decreto nº 3048/1999, que a partir da competência janeiro /2010 tem nova redação dada pelo Decreto nº 6957/2009.

**11- Salário maternidade** refere-se ao custo proporcional do tempo da licença paga pelo INSS (4/12) das férias e 1/3 de férias (12,10%) proporcionais e o percentual de incidência dos impostos sobre estas parcelas.

**12- A planilha do excel** deve estar configurada para que a precisão dos cálculos seja conforme a exibida. É necessário definir esse parâmetro. No excel 2003: ir no menu Ferramentas/Opções/cálculos/precisão conforme o exibido. No excel 2007: botão microsoft office/ opções do excel/ categoria avançado/seção Ao calcular esta pasta de trabalho/ definir precisão conforme exibida.

**13- Foi utilizado nas células a fórmula truncar com duas casas decimais.** Esta função ignora as casas decimais ou fracionárias de um número. Repare que a função **TRUNCAR** não faz o arredondamento para cima ou para baixo do número; simplesmente ignora as casas decimais indicadas